# LEI MUNICIPAL Nº 1.798, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

*"Autoriza o Município de Jambeiro a celebrar convênio com instituições financeiras para empréstimos consignados a servidores públicos municipais".*

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com as instituições financeiras interessadas visando à realização de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, mediante desconto em folha de pagamento.

**Art. 2º** - Não é permitido que o valor consignado ultrapasse o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor recebido pelo servidor público municipal, não computando, para este valor, eventuais adicionais extraordinários.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 25 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal